



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO
NORMAS DE ESTÁGIO

NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO, APROVADAS PELO COLEGIADO DO CURSO EM 25 DE MAIO DE 2021, CONFORME ATO DE AJUSTE – PROCESSO N° 23081.045821/2021-51

DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

1 - O Estágio Curricular Supervisionado será regido por regras continuamente revisadas e aperfeiçoadas pelo Colegiado do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UFSM, em conformidade com a legislação vigente e com as normas da UFSM.

2 - O Estágio Curricular Supervisionado integra o Núcleo de Formação do currículo do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UFSM e tem carga horária total de 240 horas, divididas entre as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II, ofertadas regularmente no sétimo e oitavo semestres do Curso, respectivamente.

3 - O(a) aluno(a) apenas poderá se matricular nas disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II quando já houver cursado, com aproveitamento, 70% (no mínimo) das disciplinas do Núcleo de Formação do Curso de Jornalismo.

4 - É vedado convalidar como Estágio Curricular Supervisionado a prática em Estágio Não Obrigatório.

5 - É vedado convalidar como Estágio Curricular Supervisionado atividades como bolsista nas Unidades/órgãos da Universidade Federal de Santa Maria desempenhadas antes de estar matriculado(a) nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II.

6 - É vedado convalidar como Estágio Curricular Supervisionado os trabalhos laboratoriais realizados durante o Curso.

DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7 - Para a caracterização e definição do estágio de que trata esta regulamentação é obrigatória a existência de um instrumento jurídico, na modalidade de Convênio, entre a Universidade Federal de Santa Maria e a organização pública ou privada que oferecerá a vaga de estágio, no qual devem estar acordadas todas as condições do estágio.

8 - Os Termos do Compromisso de Estágio devem ser assinados pelo(a) Coordenador(a) de Curso, pelo(a) aluno(a) estagiário(a) e pelo(a) Representante Legal da organização/empresa que oferecerá o estágio. As condições do referido Termo serão revisadas sempre que se fizer necessário, segundo avaliação de qualquer das partes, respeitadas as orientações institucionais.

9 - O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em empresas, organizações governamentais e não governamentais, sindicatos, associações ou em setores da própria Instituição de Ensino, em veículos autônomos ou assessorias de comunicação, desde que:

- a) tenham convênio assinado com a UFSM;
- b) tenham jornalista profissional contratado e que o mesmo seja encarregado de assumir a função de supervisor do estágio;
- c) estejam sediadas na cidade de Santa Maria.

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

10 - O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivos:

- a) aplicar conhecimentos assimilados no Curso de Comunicação Social - Jornalismo;
- b) consolidar práticas de desempenho profissional inerentes ao perfil do formando;
- c) estabelecer relações entre mercado de trabalho e ambiente acadêmico.

DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

11 - O Estágio Curricular Supervisionado contará com um(a) Professor(a) Orientador(a), integrante do corpo docente do Curso de Jornalismo, indicado(a) pelo Colegiado de Curso.

12 - O Estágio Curricular Supervisionado contará com um(a) Supervisor(a) de Estágio na instituição profissional, com formação concluída em Curso Superior de Jornalismo (diploma) e registro profissional.

13 - É facultado ao discente cursar concomitantemente as disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II.

14 - A carga horária a ser cumprida pelo(a) Estagiário(a) deverá limitar-se a, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, desde que não coincida com os horários de disciplinas do Curso de Jornalismo em que o(a) aluno(a) esteja matriculado(a).

Data:

____/____/____

Coordenador do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO
NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)

DAS COMPETÊNCIAS DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DE ESTÁGIO

15 - Cabe ao(à) Professor(a) Orientador(a) de Estágio:

- a) organizar junto com os estudantes e o supervisor de estágio o Plano de Atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
- b) atender as demandas das instituições profissionais em caso de dúvidas ou dificuldades com o(a)s Aluno(a)s Estagiário(a)s;
- c) orientar as atividades do(a) Estagiário(a);
- d) avaliar o(a) Estagiário(a).

16 - O(A) Professor(a) Orientador(a) de Estágio será indicado(a) pelo Colegiado do Curso, com aprovação do Departamento de Comunicação. Serão computadas, como encargos didáticos ao docente responsável pelas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II, o estabelecido na Resolução nº42/2016 da UFSM.

DAS COMPETÊNCIAS DO(A) ALUNO(A) ESTAGIÁRIO(A)

17 - Cabe ao discente:

- a) matricular-se nas disciplinas Estágio Supervisionado I e/ou Estágio Supervisionado II, conforme o período em que se encontra no Curso de Jornalismo;
- b) contatar as Instituições Profissionais para a realização do estágio, solicitando documento de aceite;
- d) comparecer aos encontros de orientação agendados pelo (a) professor (a) orientador (a) de Estágio;
- e) elaborar o Relatório de Atividades do Estágio, considerando 06 horas diárias e 30 horas semanais para essas atividades;
- f) entregar o Relatório de Atividades do Estágio no prazo estipulado pelo (a) professor (a) orientador (a) de Estágio;
- g) respeitar as normas da Instituição Profissional que o recebe, nos limites da ética estabelecida pela profissão de Jornalismo;

- h) ter assiduidade, pontualidade e disciplina na execução das atividades de estágio;
- i) ter interesse e dedicação no desempenho de suas atividades;
- j) atender às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas pelo(a) Supervisor de Estágio.

DAS COMPETÊNCIAS DA PARTE CONCEDENTE

18 - Cabe à Instituição Profissional:

- a) destinar ambiente de trabalho pertinente ao(à) Aluno(a) Estagiário(a), com ventilação e iluminação adequada, computador, mesa e cadeira;
- b) nomear um profissional para atuar como Supervisor(a) de Estágio;
- c) esclarecer o(a) Aluno(a) Estagiário(a) quanto às suas funções e dar ciência das normas que regem as atividades na instituição;
- d) enviar ao(à) Professor (a) Orientador(a) de Estágios, no início do semestre, o aceite de estágio;
- e) enviar ao(à) Professor (a) Orientador(a), no final do semestre, ficha de avaliação do(a) aluno(a) preenchida pelo(a) Supervisor(a) de Estágio.

DOS MECANISMOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

19 - A Avaliação de Estágio será composta pelo Relatório Final do Supervisor de Estágio e pelo Relatório de Atividades do(a) Aluno(a) Estagiário(a). Os documentos serão analisados pelo(a) Professor (a) Orientador(a), que terá a competência de Avaliação Final do(a) Aluno(a) Estagiário(a).

20 - O(a) aluno(a) deverá obter média final igual ou maior que 7,0 (sete) para lograr aprovação no Estágio Curricular Supervisionado.

21 - O Estágio Curricular Supervisionado não disporá de exame.

22 - O não comparecimento do(a) aluno(a) em 75% das horas presenciais de estágio, conforme avaliação do(a) Supervisor(a) de Estágio e do(a) Professor (a) Orientador(a), acarretará em reprovação, por frequência, do(a) Aluno(a) Estagiário(a).

DAS OUTRAS COMPETÊNCIAS

23 - Cabe ao Colegiado do Curso revisar e aperfeiçoar, quando necessário, as normas do Estágio Curricular Supervisionado.

24 - Os casos omissos nestas normas são decididos pelo Colegiado do Curso.

Data:

____/____/____

Coordenador do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO
NORMAS DE ESTÁGIO

NORMAS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO, APROVADAS PELO COLEGIADO DO CURSO EM 25 DE MAIO DE 2021

DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

1 - O Estágio Não Obrigatório será regido por regras continuamente revisadas e aperfeiçoadas pelo Colegiado do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UFSM, em conformidade com a legislação vigente e com as normas da UFSM.

2 - O Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional pelo(a) discente.

3 - As atividades desenvolvidas pelo(a) discente obrigatoriamente deverão ter caráter jornalístico.

4 - O estágio poderá ser realizado em organizações públicas e privadas, desde que estas possuam em seu quadro de funcionários profissional com formação em Jornalismo para assumir a supervisão do estágio.

5 - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido na legislação vigente.

6 - Para realizar o Estágio Não Obrigatório o(a) estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) no curso de Jornalismo;
- b) não apresentar, no semestre letivo imediatamente anterior àquele em que houver o pedido de concessão ou renovação do estágio, reprovação por frequência em mais de 25% das atividades de ensino em que esteve matriculado;
- c) o(a) aluno(a) apenas poderá solicitar Estágio Não Obrigatório após ter concluído com aproveitamento 25% das disciplinas obrigatórias da oferta regular do Curso de Jornalismo.

7 - É vedado convalidar a prática em Estágio Não Obrigatório como Estágio Curricular Supervisionado.

8 - É vedado convalidar as atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica como Estágio Não Obrigatório.

9 - É vedado convalidar qualquer tipo de atividade desempenhada como bolsista nas Unidades/órgãos da Universidade Federal de Santa Maria, mesmo que esta se caracterize como uma atividade jornalística.

10 - As horas de Estágio Não Obrigatório realizadas pelo(a) estudante poderão ser registradas em seu currículo na forma de Atividades Complementares, a partir da avaliação do Colegiado do Curso de Jornalismo.

11 - No caso de validação das horas de Estágio Não Obrigatório como Atividades Complementares, o(a) aluno(a) deve protocolar solicitação ao Colegiado do Curso de Jornalismo. Para fins de validação, serão aceitas até o máximo de 120 horas anuais, conforme normas de Atividades Complementares previstas no PPC do Curso.

DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

12 - Para a caracterização e definição do estágio de que trata esta regulamentação é obrigatória a existência de um instrumento jurídico, na modalidade de Convênio, entre a Universidade Federal de Santa Maria e a organização pública ou privada que oferecerá a vaga de estágio, no qual devem estar acordadas todas as condições do estágio.

13 - Os Termos de Compromisso de Estágio Não Obrigatório devem ser assinados pelo(a) Coordenador(a) de Curso, pelo(a) aluno(a) estagiário(a) e pelo Representante Legal da organização/empresa (Parte Concedente). As condições do referido Termo serão revisadas sempre que se fizer necessário, segundo avaliação de qualquer das partes e as normativas institucionais.

14 - O Estágio Não Obrigatório poderá ser realizado em empresas, organizações governamentais e não governamentais, sindicatos, associações, em veículos autônomos ou assessorias de comunicação, desde que:

- a) tenham convênio assinado com a UFSM;
- b) tenham jornalista profissional contratado e que o mesmo seja encarregado de assumir a função de Supervisor do estágio;
- c) estejam sediadas na cidade de Santa Maria.

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

15 - O Estágio Não Obrigatório tem como objetivos:

- a) aplicar conhecimentos assimilados no Curso de Comunicação Social - Jornalismo;
- b) consolidar práticas de desempenho profissional inerentes ao perfil do formando;
- c) estabelecer relações entre mercado de trabalho e ambiente acadêmico.

Data:

____/____/____

Coordenador do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO
NORMAS DE ESTÁGIO
(continuação)

DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

16 - O Professor Orientador do Estágio Não Obrigatório será indicado pelo Colegiado do Curso de Jornalismo semestralmente.

17 - O Estágio Não Obrigatório contará com um Supervisor(a) de Estágio na instituição profissional, com formação concluída em Curso de Jornalismo (diploma) e registro profissional.

18 - Para formalização do estágio de que trata esta normativa cabe ao(a) aluno(a) procurar uma Agente de Integração pública ou privada que ofereça vagas na área do Curso de Jornalismo.

19 - A Agente de Integração deve ter Convênio firmado com a Universidade Federal de Santa Maria. Em caso negativo, se faz necessário solicitar que o Convênio seja firmado entre ambas as partes.

20 - Cabe ao discente verificar se a organização/empresa onde irá realizar o estágio possui Convênio com a UFSM. Em caso negativo, se faz necessário solicitar que o Convênio seja firmado entre ambas as partes.

21 - O(a) aluno(a) deverá encaminhar ao Colegiado do Curso de Jornalismo solicitação de estágio de acordo com Calendário divulgado pela Coordenação de Curso.

Para a apreciação do Colegiado devem ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) aceite da organização/empresa que irá oferecer a vaga de estágio;
- b) cópia do Convênio firmado entre a organização/empresa e a UFSM;
- c) plano de atividades do estágio;
- d) histórico escolar e matriz curricular.

22 - A solicitação de estágio sendo aprovada pelo Colegiado, caberá ao discente providenciar as assinaturas do Termo de Compromisso conforme as tramitações legais internas da UFSM.

23 - A carga horária a ser cumprida pelo(a) Estagiário(a) deverá limitar-se a, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo ser compatível com o horário do Curso de Jornalismo, sem qualquer tipo de prejuízo à formação do aluno.

24 - O período de estágio será de até 6 (seis) meses, podendo ser renovado, na mesma Parte Concedente, por no máximo mais três períodos, não podendo ultrapassar o total de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário(a) portador(a) de deficiência.

25 - A cada renovação do estágio o(a) aluno(a) deverá encaminhar ao Colegiado do Curso de Jornalismo solicitação de acordo com Calendário divulgado pela Coordenação de Curso. Deverão ser apresentados ao Colegiado de Curso os seguintes documentos:

- a) Relatório das Atividades de estágio desenvolvidas no período anterior, incluindo a descrição das funções desempenhadas, da pertinência dos ambientes e equipamentos de trabalho, e uma apreciação sobre as qualificações obtidas durante o estágio;
- b) Relatório Final de Avaliação do(a) Supervisor(a) de Estágio;
- c) Declaração da organização/empresa de que tem interesse em continuar desenvolvendo as atividades de estágio com o(a) aluno(a) solicitante;
- d) Plano de Atividades do estágio para os próximos meses (mínimo, 3 meses; máximo, 6 meses), assinado pelo(a) aluno(a) e pelo(a) Supervisor(a) de estágio.

26 - Na eventualidade de ocorrer a troca de Supervisor(a) do estágio se fará necessário a assinatura de um novo Termo de Compromisso.

27- No caso de encerramento do estágio (sem pedido de renovação), o(a) aluno(a) deverá encaminhar ao Colegiado de Curso as seguintes documentações para avaliação e tramitação legal interna no âmbito da UFSM:

- a) Relatório das Atividades de estágio desenvolvidas no período anterior, incluindo a descrição das funções desempenhadas, da pertinência dos ambientes e equipamentos de trabalho, e uma apreciação sobre as qualificações obtidas durante o estágio;
- b) Relatório Final de Avaliação do(a) Supervisor(a) de Estágio.

DAS COMPETÊNCIAS DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DE ESTÁGIO

28- Cabe ao(à) Professor(a) Orientador(a) de Estágio:

- a) efetuar e coordenar os Convênios de Estágio Não Obrigatório com as instituições profissionais capacitadas a receberem estagiários, de acordo com os itens 12 e 13 destas normas;
- b) organizar o Plano de Atividades semestral do Estágio Não Obrigatório;
- c) atender as demandas das instituições profissionais em caso de dúvidas ou dificuldades com o(a)s Aluno(a)s Estagiário(a)s;
- d) orientar as atividades do(a) Estagiário(a);

Data: ____/____/____

Coordenador do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO
NORMAS DE ESTÁGIO
(continuação)

DAS COMPETÊNCIAS DO(A) ALUNO(A) ESTAGIÁRIO(A)

29 - Cabe ao discente:

- a) contatar as agências integradoras e as instituições profissionais que possam oferecer vaga de estágio;
- b) encaminhar solicitação de estágio ao Colegiado de Curso com Carta de Aceite da organização/empresa (Parte Concedente);
- c) realizar, presencialmente, o estágio;
- c) comparecer aos encontros de orientação agendados pelo (a) Professor (a) Orientador (a) de Estágio.
- d) elaborar o Relatório de Atividades do Estágio, considerando 06 horas diárias e 30 horas semanais para essas atividades;
- e) entregar o Relatório de Atividades do Estágio no prazo estipulado pelo(a) Professor(a) Orientador(a);
- f) respeitar as normas da Instituição Profissional que o recebe, nos limites da ética estabelecida pela profissão de Jornalismo;
- g) ter assiduidade, pontualidade e disciplina na execução das atividades de estágio;
- h) ter interesse e dedicação no desempenho de suas atividades;
- i) atender às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas pelo(a) Supervisor de Estágio.

DAS COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO PROFISSIONAL CONVENIADA

30 - Cabe à Instituição Profissional:

- a) durante o período de realização do estágio, comprometer-se-á em segurar o(a) Estagiário(a) contra acidentes pessoais, arcando com todas as despesas necessárias;
- b) destinar ambiente de trabalho pertinente ao Aluno Estagiário, com ventilação e iluminação adequada, computador, mesa e cadeira;
- c) nomear um profissional para atuar como Supervisor(a) de Estágio;
- d) esclarecer o(a) Aluno(a) Estagiário(a) quanto às suas funções e dar ciência das normas que regem as atividades na instituição.

DOS MECANISMOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

31 - A Avaliação do Estágio Não Obrigatório será atribuição do Colegiado do Curso de Jornalismo a partir da análise dos seguintes documentos: Relatório Final do Supervisor de Estágio e Relatório de Atividades do Aluno Estagiário. Os documentos deverão ser encaminhados pelo discente e serão analisados pelo Colegiado de Curso que terá a prerrogativa de aprovar ou não o estágio.

32 - Após aprovação do estágio no âmbito do Colegiado de Curso, para a finalidade de aproveitamento de horas em Atividades Complementares, caberá ao discente protocolar solicitação a este Colegiado, caso tenha interesse.

DAS OUTRAS COMPETÊNCIAS

33 - Cabe ao Colegiado do Curso revisar e aperfeiçoar, quando necessário, as normas do Estágio Não Obrigatório.

34 - Os casos omissos nestas normas são decididos pelo Colegiado do Curso.

Data:

____/____/____

Coordenador do Curso